



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br
PABX: (11) 4744-8000

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 015/2020 – FOLHA 01

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), e o crescimento exponencial de casos do vírus; e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção rápida de providências para o enfrentamento da emergência, de modo a evitar a transmissão da doença;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Suzano, complementares ao Ato da Mesa nº 011/2020.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Suzano.

Art. 2º. Excepcionalmente, em caráter temporário, os servidores portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, tais como portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico poderão se afastar administrativamente.

§ 1º. Os servidores, quando possível, prestarão sua jornada laboral por meio de *homeoffice*, mediante supervisão do respectivo diretor.

§ 2º. O regime de *homeoffice* vigorará até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Suzano.

Art. 3º. Os servidores da Câmara Municipal de Suzano poderão, a critério de sua respectiva Diretoria, realizar suas atividades em sistema de rodízio.

§ 1º. Caberá às respectivas Diretorias organizar o sistema de rodízio, resguardando o quantitativo mínimo de recursos humanos para garantir o funcionamento das suas unidades.

§ 2º. A organização da escala mencionada no parágrafo anterior deve observar, sempre que possível, uma distribuição física que evite adensamento no ambiente de trabalho.

§ 3º. Caberá às Diretorias atestar a frequência dos servidores em regime de *homeoffice*.

Art. 4º. A jornada administrativa da Câmara Municipal de Suzano será das 10h00 às 16h00.

Parágrafo único. Os servidores estarão dispensados do ponto eletrônico.

Art. 5º. O disposto neste Ato não se aplica aos Agentes de Segurança Parlamentar.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação em jornal local.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 18 de março de 2020.


VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br
PABX: (11) 4744-8000

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 015/2020 – FOLHA 02

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS
1º Secretário

VEREADOR JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.

DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA
Diretor Legislativo